TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
001	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL T 10 m³. CAPACIDADE DO CILINDRO: 10 m³.	M³	8.000	20,10	160.800,00
			VALOR TOTAL GERAL: 160.800,00		

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de oxigênio medicinal, com pureza e qualidade compatíveis com o uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³, disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, incluindo a disponibilização, manutenção, inspeção, requalificação e substituição dos cilindros, quando necessária, sem ônus adicional para o Município.

O produto deverá atender às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, identificação, acondicionamento, armazenamento e transporte estabelecidos pela legislação e normas sanitárias e técnicas aplicáveis**,** estando os cilindros em perfeitas condições de uso e devidamente regularizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização contínua de oxigênio medicinal constitui medida indispensável à garantia da assistência à saúde no município de Abadia dos Dourados/MG, sendo insumo essencial à preservação da vida e à manutenção da regularidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Trata-se de elemento terapêutico fundamental, amplamente utilizado no atendimento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares agudas e crônicas, complicações decorrentes de comorbidades, atendimentos de urgência e emergência, bem como em procedimentos clínicos que exigem suporte ventilatório e estabilização hemodinâmica.

Do ponto de vista constitucional, a presente necessidade encontra fundamento nos artigos 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagram a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas públicas que garantam acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. A responsabilidade pela organização e execução desses serviços recai também sobre o Município, que integra o Sistema Único de Saúde e atua como ente executor direto da atenção básica e de parte dos atendimentos de média complexidade.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde, estabelece que a assistência terapêutica integral compreende o fornecimento de insumos indispensáveis ao tratamento dos pacientes.

Nesse contexto, o oxigênio medicinal configura-se como insumo estratégico, sem o qual a prestação de diversos atendimentos clínicos se torna inviável ou extremamente arriscada. A sua ausência compromete a integralidade da assistência e pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e risco iminente à vida.

Cumpre destacar, ainda, que a produção, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais devem observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece critérios técnicos relacionados à qualidade, pureza, rastreabilidade e segurança do produto. O atendimento a essas exigências é condição indispensável para garantir que o insumo fornecido esteja em conformidade com os padrões sanitários e apto ao uso terapêutico, resguardando a saúde dos pacientes e a responsabilidade da Administração Pública.

No âmbito da realidade local, o município de Abadia dos Dourados/MG, como muitos municípios de pequeno porte do interior mineiro, possui rede de saúde que representa a principal porta de entrada da população aos serviços públicos. As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal desempenham papel fundamental na estabilização de pacientes, no atendimento a casos respiratórios, no acompanhamento de doenças crônicas e no suporte inicial em situações de urgência até eventual encaminhamento para centros de referência regional.

A demanda por oxigênio medicinal é permanente e, em determinados períodos do ano, especialmente durante mudanças climáticas ou aumento de síndromes respiratórias, tende a se intensificar. Além disso, o município deve estar preparado para responder a situações excepcionais, como surtos epidemiológicos, agravamentos de doenças crônicas ou eventos inesperados que elevem a necessidade de suporte ventilatório. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento desse insumo pode acarretar sérios prejuízos à coletividade, com risco direto à vida dos usuários do sistema público de saúde.

Considerando que os cilindros de oxigênio são fundamentais no tratamento de emergências médicas, como paradas cardíacas, insuficiência respiratória aguda e trauma, fornecendo oxigênio imediatamente até que outras medidas possam ser adotadas, garantindo maior chance de sobrevida e estabilização clínica dos pacientes;

Considerando que pacientes com condições crônicas, como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) ou fibrose cística, frequentemente necessitam de terapia de oxigênio contínua para manutenção da função respiratória, redução de exacerbações, melhoria da qualidade de vida e prevenção de agravamentos que demandem internações hospitalares;

Considerando que pacientes em cuidados domiciliares, especialmente idosos, pessoas com limitações físicas e indivíduos com doenças crônicas, podem depender da terapia com oxigênio para continuidade do tratamento fora do ambiente hospitalar, possibilitando assistência humanizada, redução de deslocamentos e maior conforto no ambiente familiar;

Considerando que ambulâncias e veículos de transporte médico utilizados pelo município necessitam estar equipados com oxigênio medicinal para assegurar adequada oxigenação durante o deslocamento de pacientes para unidades de referência, contribuindo para a segurança do transporte e a manutenção da estabilidade clínica;

Portanto, sob a ótica do interesse público, a garantia da disponibilização de oxigênio medicinal assegura a continuidade do serviço essencial de saúde, fortalece a capacidade de resposta da rede municipal e promove maior segurança clínica nos atendimentos. A medida contribui para a redução de complicações, internações prolongadas e transferências emergenciais decorrentes de agravamento de quadros respiratórios que poderiam ser manejados adequadamente com suporte oportuno.

Os impactos positivos esperados são amplos, estruturais e duradouros, abrangendo não apenas a assistência imediata, mas também o fortalecimento do sistema municipal de saúde como um todo. Entre os principais resultados, destaca-se a melhoria significativa da qualidade do atendimento prestado à população, com maior segurança, eficiência e resolutividade, possibilitando que os profissionais de saúde

atuem com melhores condições técnicas e clínicas. A regularidade no fornecimento de oxigênio medicinal contribui para a estabilização precoce de pacientes, reduzindo o agravamento de quadros clínicos, a necessidade de remoções emergenciais e a ocorrência de óbitos evitáveis.

Outro impacto relevante consiste na ampliação da capacidade de resposta do município em situações de urgência, emergência e crises sanitárias, garantindo maior preparo para o enfrentamento de surtos, epidemias e eventos de saúde pública. A medida também favorece a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, especialmente idosos, pessoas com comorbidades e indivíduos em acompanhamento domiciliar, promovendo maior qualidade de vida, redução de complicações e diminuição da sobrecarga dos serviços hospitalares.

Do ponto de vista administrativo e gerencial, a disponibilização contínua do insumo fortalece o planejamento das ações de saúde, permitindo maior previsibilidade, organização e controle do consumo, o que contribui para a eficiência da gestão pública e para a otimização dos recursos financeiros. Ademais, promove a valorização da atenção básica e do atendimento local, reduzindo a dependência de serviços externos e fortalecendo a autonomia do município na prestação de serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, o impacto positivo na humanização do atendimento, ao garantir suporte adequado em momentos críticos, proporcionando maior confiança da população nos serviços públicos, fortalecendo o vínculo entre usuários e a rede municipal de saúde. Essa confiança contribui para a adesão aos tratamentos, acompanhamento contínuo de pacientes e prevenção de agravos, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a disponibilização de oxigênio medicinal para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG constitui medida necessária, adequada e plenamente justificada sob o aspecto jurídico, sanitário, social e administrativo, sendo imprescindível para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde, a proteção da vida, a dignidade da pessoa humana e a continuidade do serviço público essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, garantindo atendimento contínuo, seguro e eficiente à população usuária da rede pública.

A presente contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de produção, envase, controle de qualidade, rastreabilidade, transporte, entrega nas unidades de saúde, armazenamento seguro e utilização nos atendimentos clínicos, hospitalares, emergenciais e domiciliares. Inclui, ainda, a responsabilidade pela manutenção, inspeção técnica, substituição e conformidade dos cilindros disponibilizados pelo fornecedor, assegurando atendimento às normas sanitárias vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o que contribui para maior segurança assistencial, padronização dos serviços e redução de encargos administrativos e operacionais do Município.

O regime de comodato dos cilindros assegura que o fornecedor seja responsável por todas as etapas relacionadas à manutenção, inspeção técnica, substituição, rastreabilidade e conformidade dos recipientes, reduzindo custos operacionais e encargos administrativos do Município, além de garantir maior padronização, segurança e qualidade no fornecimento. Ademais, contribui para a mitigação de riscos relacionados à integridade dos equipamentos, à segurança dos profissionais e pacientes, bem como à responsabilidade sanitária.

Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verifica-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com fornecimento parcelado conforme a demanda. Esse modelo proporciona maior flexibilidade,

economicidade e eficiência, permitindo aquisições graduais de acordo com as necessidades reais das unidades de saúde, evitando desabastecimento, desperdício de recursos e estocagem excessiva.

A adoção do SRP mostra-se compatível com a natureza contínua, essencial e imprevisível da demanda, favorecendo o planejamento orçamentário, a competitividade entre fornecedores, a economia de escala e a continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução escolhida promove a sustentabilidade da política pública de saúde e assegura atendimento digno, seguro e oportuno à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A Contratada deverá fornecer oxigênio medicinal com qualidade, pureza e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e deverá realizar o envase, armazenamento, transporte e entrega de forma segura e adequada, garantindo a integridade do produto até o local de utilização nas Unidades de Saúde do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária da Licitante Vencedora

A exigência da documentação da licitante vencedora justifica-se pela natureza do objeto contratado — fornecimento de oxigênio medicinal — classificado como produto para a saúde e diretamente relacionado à preservação da vida e à segurança dos pacientes, demandando rigoroso controle sanitário, técnico e operacional.

a. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor

A exigência do Alvará Sanitário comprova que a empresa está regularmente licenciada pelo órgão de vigilância sanitária competente para exercer atividade relacionada à produção, envase, armazenamento, distribuição ou comercialização de gases medicinais. Tal documento atesta que o estabelecimento cumpre as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e controle de qualidade, essenciais quando se trata de insumo utilizado em procedimentos clínicos e hospitalares.

b. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica visa comprovar que a licitante já executou fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando experiência prévia, aptidão operacional e capacidade logística para atender à demanda do Município. Considerando que o oxigênio medicinal exige controle de qualidade, transporte adequado, rastreabilidade e fornecimento contínuo, é imprescindível que a futura contratada possua histórico comprovado de desempenho satisfatório, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas no abastecimento ou inadequações técnicas.

c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A Autorização de Funcionamento (AFE) é requisito obrigatório para empresas que exercem atividades relacionadas à fabricação, envase, distribuição e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme regulamentação federal. A exigência da AFE comprova que a empresa está devidamente autorizada a operar perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assegurando que atende aos padrões técnicos e regulatórios exigidos para atuação no setor de gases medicinais.

Dessa forma, as exigências documentais não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medidas necessárias e proporcionais à complexidade e ao risco inerente ao objeto contratado, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança dos pacientes e a conformidade da contratação com a legislação sanitária vigente.

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Da participação na licitação

Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O item deste Termo de Referência não será reservado à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A não aplicação da exclusividade decorre do disposto no art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar, segundo o qual as disposições dos arts. 47 e 48 não se aplicam quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, situação verificada para o presente objeto no Município de Abadia dos Dourados/MG. Diante dessa situação, o item será submetido à ampla concorrência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, destinado às Unidades de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, em conformidade com o item 1 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste documento e no edital.

5.1 Responsabilidades pelo transporte: A Contratada será responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento do oxigênio medicinal, incluindo frete, seguros, carga e descarga, desde a origem até a entrega no local de destino, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e devidamente regularizados, observando rigorosamente as normas de segurança e as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de gases medicinais, garantindo a integridade do produto e dos cilindros durante todo o trajeto.

O oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros disponibilizados em regime de comodato, deverá ser fornecido dentro dos padrões de pureza e qualidade exigidos pela legislação vigente, com rastreabilidade e controle adequado do envase. Os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de inspeção técnica e dos testes obrigatórios, assegurando a segurança dos profissionais e pacientes. A entrega deverá ocorrer em condições que permitam a utilização imediata do produto, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.2 Das condições de fornecimento, recebimento e do prazo de entrega

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, oficio ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, deverá ser entregue nos endereços listados a seguir, acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

- **Posto de Saúde Maria das Chagas Bruno - Rua Quinca Rodrigues, nº 270, Bairro Alto Abadiense - Abadia dos Dourados/MG, 38540-000.**

- **Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas - Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº 140, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

- **Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia - Avenida Benedito Teodoro da Silva, n° 367, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis)**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento. Ressalva-se que, os pedidos serão fracionados durante o exercício de 2026 e possivelmente parte dos exercícios de 2027/2028.

a) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

b) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento que serão:

- **Posto de Saúde Maria das Chagas Bruno - Rua Quinca Rodrigues, nº 270, Bairro Alto Abadiense - Abadia dos Dourados/MG, 38540-000.**

- **Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas - Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº 140, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

- **Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia - Avenida Benedito Teodoro da Silva, n° 367, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

c) Fica vedada a entrega do produto através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto à Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura da Municipal de Abadia dos Dourados - MG.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso II, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

Em caso de devolução do produto, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição.

IV – Cilindros em Regime de Comodato

Os cilindros destinados ao acondicionamento do oxigênio medicinal deverão ser disponibilizados em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade integral da Contratada durante toda a execução do fornecimento e enquanto estiverem sob a guarda do Município. Os recipientes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, com especificação visível da capacidade volumétrica, número de série e demais informações necessárias à rastreabilidade e ao controle.

Os cilindros deverão estar dentro do prazo de inspeção técnica obrigatória, com testes hidrostáticos e demais verificações exigíveis devidamente atualizados, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Compete à Contratada realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, incluindo inspeções periódicas, requalificação, substituição de válvulas, reparos e quaisquer intervenções necessárias para garantir a segurança e a integridade dos recipientes.

Além disso, a Contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus adicional para o Município, dos cilindros que apresentem danos, vazamentos, corrosão, avarias, irregularidades de identificação, vencimento de inspeção ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura, devendo a substituição ocorrer imediatamente quando a irregularidade for constatada e, sempre que possível, sem interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal.

5.3 Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente, a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, apos a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto n° 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021,

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto n° 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 10.959 de 27 de maio de 2024 que regulamenta o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços, disposto no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta ea Portaria n° 09/2026, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por esta Portaria ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Lídia Ferreira da Fonseca, matrícula nº 2159.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação em Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido mínimo será de 02 (duas) balas de oxigênio.

9.2 Da não entrega dos produtos

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9.3 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Ato Constitutivo;**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **Prova de Inscrição no CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**, em vigor;
- **Alvará Sanitário,** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual, em vigor;
- **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.1 Qualificação Técnica

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.

9.4 DECLARAÇÕES:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

O objeto social descrito no ato constitutivo referente à habilitação deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.1433/21.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original ou por cópia anexados na plataforma. Em caso de diligência serão solicitados os documentos originais.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10. PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Administração poderá reter o pagamento do produto, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos. No preço ajustado na ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado máximo da contratação é de R$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria n° 01/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
- Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- Obedecer à legislação Ambiental;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- A Contratada deverá fornecer oxigênio medicinal conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, pureza e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- A Contratada deverá disponibilizar os cilindros em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de inspeção técnica e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- A Contratada deverá realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, incluindo inspeções periódicas, testes hidrostáticos, substituição de válvulas, reparos estruturais e demais intervenções necessárias para garantir a segurança e a integridade dos recipientes;
- A Contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer cilindros que apresentem defeitos, vazamentos, corrosão, avarias, irregularidades técnicas ou que estejam fora dos padrões exigidos;

- A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos cilindros e do oxigênio fornecido, mantendo controle atualizado sobre envase, transporte, entrega, inspeções e histórico de utilização;
- A Contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega do oxigênio medicinal e dos cilindros até os locais indicadosno item 5.2 do termo de referencia, assumindo integralmente os custos com frete, seguros e logística;
- A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de acondicionamento, conservação e transporte de gases medicinais, garantindo a integridade, segurança e qualidade do produto até a entrega final;
- A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando desabastecimento nas unidades de saúde;
- A Contratada deverá manter estoque mínimo e logística adequada para atendimento de demandas emergenciais, inclusive fora do horário comercial, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com art. 18, inciso V da Lei 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

As despesas com a execução desta Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao **exercício de 2026 serão consignadas no orçamento próprio de 2026.**

As dotações orçamentárias para os possíveis exercícios de **2027 e 2028** serão consignadas no orçamento dos respectivos exercícios.

14. REAJUSTE

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Abadia dos Dourados, 22 de setembro de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.
Servidora responsável pela elaboração do termo de referência pela Portaria n° 01/2026

Aprovado por: _____
Leonardo Martins Alves.
Secretário Municipal de Saúde.